
TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A NOSSA CAIXA DESENVOLVIMENTO - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. E A ABRINQ - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE BRINQUEDOS, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE LINHAS DE CRÉDITO, COM VISTAS À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Por este instrumento particular, de um lado a **NOSSA CAIXA DESENVOLVIMENTO - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.**, com endereço na Capital do Estado de São Paulo, na Rua da Consolação, nº 371, Consolação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.663.610/0001-29, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 353003365968, neste ato representada conforme seu Estatuto Social, na forma prevista no seu artigo 19, "i", por seu Diretor Presidente, Sr. **MILTON LUIZ DE MELO SANTOS**, brasileiro, casado, bacharel em ciências econômicas com Master of Science – M.Sc. em economia rural, portador da cédula de identidade RG nº 178.602 - SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 090.408.541-49, e por seu Diretor Fomento, **DANIELE LUNETTA**, brasileiro, divorciado, com licenciatura plena em matemática e pós-graduado em administração de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 6.876.193-4 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 925.402.798-72, ambos com endereço comercial na rua da Consolação, nº 371 – Consolação – São Paulo, Capital, doravante denominada **NOSSA CAIXA DESENVOLVIMENTO** e, de outro lado, a **ABRINQ – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE BRINQUEDOS**, com sede na Avenida Santo Amaro, 1386 – 3º andar – São Paulo – SP – CEP 04506 001, inscrita no CNPJ nº 54.641.907/0001-69 neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seu Presidente, Sr. **SYNÉSIO BATISTA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº: 12.471.281-2 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 113.796.341-72, doravante designada simplesmente **ABRINQ**, têm entre si justo e acertado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE LINHAS DE CRÉDITO, COM VISTAS A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, que se regerá conforme os termos a seguir estabelecidos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente **TERMO** é a conjugação de esforços entre a **NOSSA CAIXA DESENVOLVIMENTO** e a **ABRINQ**, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico do Estado de São Paulo, mediante a disponibilização de linhas de crédito, pela **NOSSA CAIXA DESENVOLVIMENTO**, às empresas associadas da **ABRINQ – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE BRINQUEDOS**



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **NOSSA CAIXA DESENVOLVIMENTO** poderá a qualquer tempo, durante a vigência deste **TERMO**, alterar as condições estabelecidas nas linhas de crédito disponibilizadas, podendo ainda a **NOSSA CAIXA DESENVOLVIMENTO** criar e abrir novas linhas de crédito, bastando em qualquer destas hipóteses, enviar comunicação à **ABRINQ** sobre as novas condições, as quais passarão a ter eficácia a partir dessa correspondência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **NOSSA CAIXA DESENVOLVIMENTO** fica autorizada pela **ABRINQ – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE BRINQUEDOS** a proceder, a seu critério, a divulgação aos seus associados das linhas de crédito disponibilizadas, conforme previsto neste **TERMO**, utilizando-se, para tanto, de qualquer meio disponível a esse fim.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **ABRINQ** assume a obrigação de:

I - divulgar os termos deste **TERMO** aos seus associados, em especial as condições estabelecidas nas linhas de crédito disponibilizadas ou que venham a ser criadas ao amparo deste instrumento, bem como dar conhecimento aos mesmos associados sobre alterações nas condições das linhas de crédito disponibilizadas;

II - encaminhar à **NOSSA CAIXA DESENVOLVIMENTO**, por meio de arquivo(s) eletrônico(s), relação de seus associados, contendo a razão social e o número do CNPJ de cada empresa;

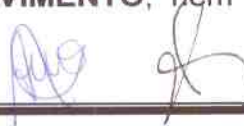
III - ceder espaço à **NOSSA CAIXA DESENVOLVIMENTO**, em seus veículos de comunicação, para divulgação das linhas de crédito disponibilizadas nos termos deste **TERMO**, de interesse de seus associados;

IV - ceder durante o período a ser estabelecido de comum acordo entre os partícipes, sem quaisquer ônus para a **NOSSA CAIXA DESENVOLVIMENTO**, espaço físico em suas dependências, com a disponibilização e divulgação de linha(s) para telefones e e-mail(s), destinados(s) ao atendimento de associados e demais procedimentos de concessão de operações de crédito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **ABRINQ** relativamente ao cumprimento das obrigações que lhe competem, na forma prevista neste **TERMO**:

I - assume o compromisso de dar todo o apoio necessário à **NOSSA CAIXA DESENVOLVIMENTO**, na forma por esta solicitada, com vistas ao atingimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, em especial na coleta e encaminhamento da documentação de seus associados a seguir descrita, quando solicitada pela **NOSSA CAIXA DESENVOLVIMENTO**, de acordo com a relação a ser apresentada pela **NOSSA CAIXA DESENVOLVIMENTO**;

II - não assume qualquer responsabilidade relativamente às obrigações assumidas por seus associados perante **NOSSA CAIXA DESENVOLVIMENTO**, nem prestará qualquer tipo de garantia em operações por estes realizadas.



PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ABRINQ** assume a obrigação de não divulgar, por qualquer forma e a quem quer que seja, exceto para a **NOSSA CAIXA DESENVOLVIMENTO**, as informações de suas associadas decorrentes deste instrumento, salvo de com prévia a expressa concordância da **NOSSA CAIXA DESENVOLVIMENTO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de comprovação do descumprimento do estabelecido no parágrafo anterior, a **ABRINQ** responderá de forma incondicional, civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito da **NOSSA CAIXA DESENVOLVIMENTO** de promover a rescisão deste Termo.

PARÁGRAFO QUARTO: A obrigação do sigilo prevista no parágrafo segundo subsistirá mesmo após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

As operações de crédito serão realizadas diretamente entre os associados da **ABRINQ** e a **NOSSA CAIXA DESENVOLVIMENTO**, de acordo com os critérios estabelecidos para cada Linha de Crédito.

PARÁGRAFO ÚNICO: A concessão de operações ao amparo deste **TERMO** fica condicionada ao atendimento, pelos associados, de todas as condições estabelecidas na Política de Crédito da **NOSSA CAIXA DESENVOLVIMENTO**.

CLÁUSULA QUARTA

A **NOSSA CAIXA DESENVOLVIMENTO** assume a obrigação de disponibilizar à **ABRINQ** e aos seus associados, meios de comunicação para soluções de eventuais dúvidas, observado que:

I – a **NOSSA CAIXA DESENVOLVIMENTO** se responsabiliza por prestar todos os esclarecimentos sobre as linhas de crédito disponibilizadas, inclusive por meio de treinamentos dirigidos às pessoas indicadas pela **ABRINQ**;

II- as dúvidas quanto às linhas de crédito disponibilizadas pela **NOSSA CAIXA DESENVOLVIMENTO** poderão ser dirimidas pelos interessados por meio do site: www.nossacaixadesenvolvimento.com.br e pelo telefone: (011) 3549-5055

II - o ressarcimento à **ABRINQ**, de eventuais custos incorridos na execução deste **TERMO**, fica condicionado à prévia formalização de instrumento próprio.

CLÁUSULA QUINTA

O presente **TERMO** vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por meio de aditivo firmado entre os partícipes.



